



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 1.706/2012**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL À "ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE IMIGRANTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 002/2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal à **Associação Cultural de Imigrante** - entidade responsável pela promoção da cultura e da arte no Município - mediante celebração de Convênio na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º – A subvenção mensal de que trata este artigo será no valor de **R\$ 8.125,00** (oito mil e cento e vinte e cinco reais) mensais.

§ 2º – O benefício será pago no período compreendido entre os meses de **janeiro a dezembro de 2012**, obedecendo ao disposto na Ordem de Serviço nº 008/2001.

**Art. 2º** – Fica autorizado, ainda, o repasse em **parcela única, no mês de novembro/2012**, do valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) e será específica para a realização do espetáculo natalino no ano de 2012.

**Art. 3º** – Caso a Associação não aplique a totalidade do auxílio recebido no período dos doze meses, deverá restituir o saldo restante, quando da prestação de contas, que deverá ocorrer **até 14 de janeiro de 2013**.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO</b>
<b>Unidade:</b>	<b>04 - Cultura, Desporto e Turismo</b>
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>13.392.0024.2024 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE CULTURAL</b>
<b>Despesa:</b>	<b>3.3.50.41.01.02.00.00 - Entidades de Apoio à Cultura</b>

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 18 de janeiro de 2012.

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se